

DECRETO Nº 1.628, DE 19 DE JUNHO DE 1986.

Detalha período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.060 , e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Azeita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.060, de 30.06.80; e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Azeita, promoverá no período de 07 a 19 de julho de 1986, o seu 73º Feirão de Ofertas do Comércio de Azeita,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, nos dias, 10, 11, 17 e 18 do mês de julho de 1986, a abertura e funcionamento até às 22 horas.

Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da Legislação Trabalhista - vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Azeita, em 19 de junho de 1986.

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal**

**EUCLYDES NÓBIL
Diretor de Gabinete**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 1986.

**ANILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração**